



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVI - Edição 1183

Distribuição Eletrônica

09 de Junho de 2020

Disque Denúncia: 105 denúncias no mês de maio

Os bairros que tiveram mais ocorrências foram Parque Mambucaba, Centro, Belém e Bracuí

O Disque Denúncia, serviço conveniado à Prefeitura de Angra, continua atuando de forma eficaz no combate à criminalidade na cidade, com a participação da população. Somente no mês de maio, o serviço cadastrou 105 denúncias sobre possíveis crimes cometidos em vários bairros do município.

As classes de assuntos mais denunciadas foram substâncias entorpecentes (56 denúncias), crimes contra a saúde pública (19 denúncias), crimes contra o meio ambiente (18 denúncias) e crimes contra o patrimônio (cinco denúncias). Já os tipos de assuntos mais denunciados foram tráfico de drogas (55 denúncias), epidemia (16 denúncias), desmatamento florestal (oito denúncias) e estelionato (quatro denúncias). Os bairros que tiveram mais cadastros de denúncias foram Parque Mambucaba (10), Centro (7), Belém (7), Bracuí (6), Frade (5) e Japuiba (5).

O Disque Denúncia ainda auxiliou a polícia em várias ações, possibilitando, no mês de maio, a prisão de 26 pessoas e a autuação de outras cinco; além de apreensões de uma pistola e três munições apreendidas, sete aparelhos celulares

e três rádios transmissores e R\$ 1.474 em espécie. Também foram apreendidas considerável quantidade de cocaína (3.903 cápsulas, 18 papalotes, 29 sacolés e 230 eppendorfs – tubos), maconha (1.426 trouxinhas e 21 tabletes), crack (37 pedras) e cheirinho da loló (24 frascos).

CORONAVÍRUS

Além disso, segundo o Disque Denúncia, desde o dia 13 de março foram cadastradas no serviço 57 informações sobre o coronavírus no município, incluindo denúncias sobre aglomeração de pessoas e estabelecimentos funcionando irregularmente.

A população pode continuar auxiliando a polícia no combate aos crimes fornecendo informações ao Disque Denúncia, com a garantia do anonimato, por meio do telefone 0300 253 1177 (custo de ligação local) ou ainda pelo aplicativo “Disque Denúncia RJ”, onde é possível enviar fotos e vídeos.



DISQUE DENÚNCIA

0300 253 1177

ANGRA DOS REIS - RJ

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

MANOEL CRUZ PARENTE
Vice-Prefeito

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário de Saúde

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

PARTE I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****PUBLICAÇÃO OFICIAL****PORTARIA Nº 259/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 314/2020/HMJ, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, datado de 02 de junho de 2020,

RESOLVE:

REVOGAR a cessão do servidor WELLINGTON VAZ GUIMARÃES, Técnico de Radiologia, Matrícula 17416, efetuada através da Portaria nº 805/2019, de 03 de setembro de 2019, com efeitos a contar de 02 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JUNHO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERRATA**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020**

Na publicação no Boletim Oficial de Angra dos Reis, Nº 1181, do dia 05/06/2020, págs. 04 E 05.

Onde se lê: DATA/HORA DA SESSÃO: 03/06/2020 – 10:00hrs
Leia-se: DATA/HORA DA SESSÃO: 22/06/2020 – 10:00hrs

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Angra dos Reis, 09 de Junho de 2020.
Kátia Regina da Silva Cordeiro
Pregoeira

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO DE JANEIRO – CIEE

CONVÊNIO 001/2020.

OBJETO: O objetivo deste Convênio é estabelecer Cooperação Recíproca entre partes visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de Estágio de Estudantes regularmente matriculados e que venham freqüentando, efetivamente, o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino educação profissional, de ensino médio, da educação de jovens e adultos, obrigatório ou não, entendido o Estágio como uma estratégia de profissionalização, que complementa o Processo de Ensino-Aprendizagem.

VALOR: O valor estimado do presente Termo corresponde ao valor de R\$ 141.257,10 (cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), creditados mensalmente

DO PRAZO: O prazo do presente Termo será da data assinatura até o término do Convênio nº 001/2020 em 15/05/2020.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da Dotação Orçamentária 2501.04.122.0204.2201.3390.39.10010010, tendo sido empenhado o valor de R\$ 141.257,10 (cento e

quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Processo Administrativo nº 2020006629.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 15 de março de 2020.

Paulo Cezar de Souza
Presidente do SAAE-AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e o SR. AMAURI MACÁRIO DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 031/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, sem reajuste financeiro, do Contrato de Locação nº 031/2014, relativo ao aluguel do imóvel situado à Rua Quaresma Júnior nº 21, térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos, centro, neste Município, destinado a sede da Procuradoria-Geral do Município.

PRAZO: A prorrogação do prazo deste termo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 15/06/2020 e término em 14/06/2021.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), correspondendo o valor mensal do aluguel a R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2002.04.122.0204.2157.339036.1001.0000, Ficha Nº 20202238 e Nota de Empenho nº 1174, de 02/06/2020, no valor de R\$ 101.266,66 (cento e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93 c/c art. 51, da Lei nº 8.245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pela Procuradora-Geral do Município, através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 013/2020/PGM, de 22/05/2020, constante no Processo Administrativo nº 2014007179, de 02/04/2014.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020.

Angra dos Reis, 05 de junho de 2020.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº
01/SAD.SUPGA/2020

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ANGRA DOS REIS E INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, tendo de um lado, o Município de Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio nesta cidade, na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis – RJ, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO de Angra dos Reis, com sede na Rua Honório Lima, 67, centro, Angra dos Reis, representado por seu SECRETÁRIO CARLOS MACEDO DA COSTA, BRASILEIRO, SEPARADO, PORTADOR DO RG Nº 04029181-7 IFP/RJ E DO CPF Nº 654.175.567-00, e do outro lado INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ 01.579.387/0007-30, Endereço: Avenida Central, Quadra 02, Lote 10, Jardim Savoia, Ilhéus, BA, CEP: 45658-260, neste ato representada por seu sócio o Sr. MARCELO

ROMUALDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, REPRESENTANTE COMERCIAL, PORTADOR DO RG: 45757S097MTPSRJ, portador do documento de CPF nº 042.882.297-58, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração, resolvem celebrar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, com base no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/95 e nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento referentes as faturas em atraso nº 0740 referente ao mês 09/2019 no valor de R\$ 28.796,10; nº 0769 referente ao mês 10/2019 no valor de R\$ 28.796,10; nº 0878 referente ao mês 11/2019 no valor de R\$ 28.796,10; nº 0879 referente ao mês 12/2019 no valor de R\$ 28.796,10; e anexadas ao processo 2020005881, folhas 04 a 11.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Empresa INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, concorda em receber a importância de R\$ 115.184,40 (cento e quinze mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), dando conseqüentemente, a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito creditório do constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa decorrente do presente Termo de Reconhecimento de Dívida será efetuada através da seguinte dotação orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2284.339039.1001000, exercício financeiro 2020, ficha nº 20202270.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis para dirimir questões porventura decorrentes desse termo. E por estarem, as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para único efeito de direito na presença das testemunhas que também assinam abaixo.

Angra dos Reis, 03 de Junho de 2020.

Carlos Macedo Costa
Secretário de Administração

INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE
REFRIGERAÇÃO EIRELI

Testemunhas:

1 – _____ 2 – _____

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 11.655, de 08 de junho de 2020, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1182, de 08/06/2020, páginas 08 a 11,

Onde se lê:

“Art. 4º Fica determinado o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, de acordo com as tabelas indicadas nos Anexos I, II III, IV, VI e VI deste Decreto, a partir do dia 10 de junho de 2020.”

Leia-se:

“Art. 4º Fica determinado o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, de acordo com as tabelas indicadas nos Anexos I, II III, IV, V e VI deste Decreto, a partir do dia 10 de junho de 2020.”

Onde se lê:

“Art. 7º

I – Estúdios fitness:

atendimento personalizado;

funcionamento com horário agendado, com 1 (uma) pessoa por ambiente além do professor de educação física;

respeito a regra de distanciamento estipulada neste decreto;

o aluno deve trazer sua própria toalha.

II – Shoppings centers e centros comerciais:

proibição de eventos e da utilização de parquinhos;

redução do número de cadeiras e mesas para 50% (cinquenta por cento) da capacidade total e prioridade ao sistema de delivery;

sinalização dos pisos para a formação de filas de acordo com as medidas deste decreto;

colocação de dispensadores de álcool em gel nos elevadores;

redução da capacidade de ocupação do estacionamento em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total.

III – Marinas:

a execução e lavagem e serviços de manutenção em geral com agendamento prévio e seguindo a regra de distanciamento social, apenas de segunda a sexta-feira;

a permissão para movimentações de embarcações somente de segunda a sexta-feira, exceto para casos que possam causar sinistros ou danos ambientais;

a navegação somente com o proprietário ou parente direto (descendente ou ascendente) a bordo;

restrição de lotação a bordo de no máximo 60% da capacidade máxima, tanto para embarcações em navegação ou ancoradas;

proibição de atracação a contrabordo;

afastamento mínimo de 10 (dez) metros entre as embarcações;

proibição de desembarque nas praias ou ilhas.

IV – Salões de beleza, cabeleireiros e barbeiros (barber shop's):

atendimento exclusivo por agendamento;

observância às regras de distanciamento.

V – Restaurantes, Lanchonetes e estabelecimentos congêneres:

capacidade de lotação restringida a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade total;

distanciamento de 1,5 metro entre mesas.”

Leia-se:

“Art. 7º

I – Estúdios fitness:

a) atendimento personalizado;

b) funcionamento com horário agendado, com 1 (uma) pessoa por ambiente além do professor de educação física;

c) respeito a regra de distanciamento estipulada neste decreto;

d) o aluno deve trazer sua própria toalha.

II – Shoppings centers e centros comerciais:

a) proibição de eventos e da utilização de parquinhos;

b) redução do número de cadeiras e mesas para 50% (cinquenta por cento) da capacidade total e prioridade ao sistema de delivery;

c) sinalização dos pisos para a formação de filas de acordo com as medidas deste decreto;

d) colocação de dispensadores de álcool em gel nos elevadores;

e) redução da capacidade de ocupação do estacionamento em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total.

III – Marinas:

a) a execução e lavagem e serviços de manutenção em geral com agendamento prévio e seguindo a regra de distanciamento social, apenas de segunda a sexta-feira;

b) a permissão para movimentações de embarcações somente de segunda a sexta-feira, exceto para casos que possam causar sinistros ou danos ambientais;

c) a navegação somente com o proprietário ou parente direto (descendente ou ascendente) a bordo;

d) restrição de lotação a bordo de no máximo 60% da capacidade máxima, tanto para embarcações em navegação ou ancoradas;

e) proibição de atracação a contrabordo;

f) afastamento mínimo de 10 (dez) metros entre as embarcações;

g) proibição de desembarque nas praias ou ilhas.

IV – Salões de beleza, cabeleireiros e barbeiros (barber shop's):

a) atendimento exclusivo por agendamento;

b) observância às regras de distanciamento.

V – Restaurantes, Lanchonetes e estabelecimentos congêneres:

a) capacidade de lotação restringida a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade total;

b) distanciamento de 1,5 metro entre mesas.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JUNHO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ERRATA

Trata-se de retificação na data do Pregão Eletrônico 022/2020, publicada no Boletim Oficial do Município nº 1182, de 08/06/2020, como segue:

Onde se Lê:

DATA/HORA DA SESSÃO: 26/06/2019, às 10:00 h.

Leia-se:

DATA/HORA DA SESSÃO: 26/06/2020, às 10:00 h.

Angra dos Reis-RJ, 09 de Junho de 2020.

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO

Pregoeira

ERRATA

Na publicação do Extrato de instrumento Contratual, referente ao termo aditivo 001 ao contrato 134/2019, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1182 de 08 de junho de 2020, página 07.

ONDE SE LÊ:

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 001 ao CONTRATO Nº 134/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo financeiro com decréscimo do Contrato nº 134/2019 (percentual de – 19,6%), referente a Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para a construção de muro em alvenaria de pedra (contenção do canal), Rua Beira Rio – Bairro do Frade– Angra dos Reis-RJ

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$384,02 (trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.2016.15.451.0220.1013.449051.15306000, sendo emitida Nota de Anulação de Empenho nº 183 de 29/05/2020, no valor de R\$384,02 (trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea B, ambos da lei Federal nº 8.666/93,

AUTORIZAÇÃO: Conforme despacho fls 1073 Vol VI, de 20 de maio de 2020, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras constante do Processo Administrativo nº 2018018422.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2020

LEIA-SE:

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 001 ao CONTRATO Nº 134/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo por supressão de serviços com redução do valor contratual da obra, correspondendo a 0,04% (*quatro décimos percentuais*) e total de modificação de 19,60% (*dezenove vírgula sessenta por cento*) do Contrato nº 134/2019, referente a Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para a construção de muro em alvenaria de pedra (contenção do canal), Rua Beira Rio – Bairro do Frade– Angra dos Reis-RJ

VALOR: O decréscimo financeiro será de R\$384,02 (trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), correspondendo a 0,04% (*quatro décimos percentuais*).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.2016.15.451.0220.1013.449051.15306000, sendo emitida Nota de Anulação de Empenho nº 183 de 29/05/2020, no valor de R\$384,02 (trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea B, ambos da lei Federal nº 8.666/93,

AUTORIZAÇÃO: Conforme despacho fls 1073 Vol VI, de 20 de maio de 2020, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras constante do Processo Administrativo nº 2018018422.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2020

Angra dos Reis, 09 de junho de 2020.

Alan Bernardo Coelho de Souza

Secretário Executivo de Obras

ERRATA

Na publicação do Extrato de instrumento Contratual, referente ao contrato 031/2020, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1160 de 14 de abril de 2020, página 03.

ONDE SE LÊ:

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

CONTRATO Nº 031/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BANQUETA, NOVA ANGRA E MORRO BELA VISTA - ANGRA DOS REIS/RJ, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da lei Federal nº 8.666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 3.439.263,59 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0220.1013.449051.15304000 e Ficha nº: 20202547 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 920/2020 de 30/03/2020, no valor de R\$ 2.416.053,00 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cinquenta e três reais).

Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0220.1013.449051.15306000 e Ficha nº: 20202548 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 921/2020 de 30/03/2020, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0220.1013.449051.15307000 e Ficha nº: 20202549 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 922/2020 de 30/03/2020, no valor de R\$955,210,59 (novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dez reais e cinquenta e nove centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme Solicitação de Empenho nº 122/2020/SDUS.SEOBR, de 24 de março de 2020, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras, constante do Processo Administrativo nº 2019016691.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020

LEIA-SE:

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº 031/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BANQUETA, NOVA ANGRA E MORRO BELA VISTA - ANGRA DOS REIS/RJ, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da lei Federal nº 8.666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 3.439.263,59 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0220.1013.449051.15304000 e Ficha nº: 20202547 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 920/2020 de 30/03/2020, no valor de R\$ 2.416.053,00 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cinquenta e três reais).

Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0220.1013.449051.15306000 e Ficha nº: 20202548 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 921/2020 de 30/03/2020, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0220.1013.449051.15307000 e Ficha nº: 20202549 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 922/2020 de 30/03/2020, no valor de R\$955,210,59 (novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dez reais e cinquenta e nove centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme Solicitação de Empenho nº 122/2020/SDUS.SEOBR, de 24 de março de 2020, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras, constante do Processo Administrativo nº 2019016691.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020

Angra dos Reis, 09 de maio de 2020.
Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO **Nº 015/2020/SDUS.SEOBR**

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME paralise os serviços, objeto Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para a revitalização do calçadão da Praia do Frade – Angra dos Reis-RJ, incluindo o fornecimento de todos equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução. O prazo de paralisação será por tempo indeterminado. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

Angra dos Reis, 24 de março de 2020.
Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

DECRETO Nº 11.656, DE 09 DE JUNHO **DE 2020**

ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ALGUMAS ATIVIDADES, CRIA UM PROTOCOLO ESPECÍFICO E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8º DO DECRETO Nº 11.655, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO a necessidade de readequação de algumas atividades em relação aos horários;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novos protocolos para algumas atividades específicas;

CONSIDERANDO a necessidade de regramento da entrada de pessoas no

Município de Angra dos Reis,

DECRETA:

Art. 1º Revoga-se o parágrafo único do art. 8º do Decreto Municipal de nº 11.655 de 8 de junho de 2020.

Art. 2º O item “bancas de jornais e revistas” passa a ser classificado como atividade essencial sem restrição de horários e passa a integrar o rol do Anexo I deixando de figurar no Anexo II do Decreto Municipal de nº 11.655 de 8 de junho de 2020.

Art. 3º O item “salões de beleza, cabeleireiros e barbeiros (barber shop's)”, e os demais serviços por agendamento, passam a ser classificados como atividades essenciais sem restrição de horários, e passam a integrar o rol do Anexo I do Decreto Municipal de nº 11.655 de 08 de junho de 2020, mantendo-se a necessidade do agendamento prévio e do distanciamento social.

Art. 4º Fica acrescido o inciso VI ao art. 7º do Decreto Municipal de nº 11.655 de 08 de junho de 2020 com a seguinte redação:

“VI - Padarias, Lojas de conveniência, Lojas de panificados, Comércio especializado em produtos naturais, suplementos e fórmulas alimentares e demais estabelecimentos que servem alimentos em serviço de balcão:

a) O estabelecimento pode optar por servir o alimento no balcão ou na entrada, mas solicitar que o consumidor se alimente fora do estabelecimento para, assim, evitar aglomerações e controlar o fluxo de pessoas em respeito à regra de distanciamento social.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JUNHO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito



Edital

A Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN procura um imóvel no Parque das Palmeiras. Com área construída mínima de 200 m², mínimo de 5 cômodos e mínimo de 3 banheiros, garagem coberta para dois veículos, sendo um tipo VAN, com teto alto e outro caminhonete tipo Hi-Lux e disponibilidade de energia elétrica de 110/220V. Área externa para exposição de folders da CNEN e desejável ainda uma área adicional para armazenamento temporário de material coletado pelo DIANG no município de Angra.

Para maiores informações: 33629371 (horário comercial)
E-mail: Jeferson@cnen.gov.br

DECISÃO

Prestação de Contas do Adiantamento nº 76/2019
Responsável: Sidney Eustáquio de Oliveira
Processo: 2019021454

Considerando a documentação comprobatória das despesas, constante dos autos do Processo supracitado e com base no Parecer da CGM, APROVO a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela

municipalidade, ao servidor Sidney Eustáquio de Oliveira relativo ao adiantamento nº 76/2019, com a finalidade de cobrir despesas miúdas de pronto atendimento – serviços, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), com base no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 10461 de 24/01/2017.

Angra dos Reis, 09 de Junho de 2020.
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração

DECISÃO

Prestação de Contas do Adiantamento nº 75/2019
Responsável: Sidney Eustáquio de Oliveira

Processo: 2019021455

Considerando a documentação comprobatória das despesas, constante dos autos do Processo supracitado e com base no Parecer da CGM, APROVO a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela municipalidade, ao servidor Sidney Eustáquio de Oliveira relativo ao adiantamento nº 75/2019, com a finalidade de cobrir despesas miúdas de pronto atendimento – material de consumo, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), com base no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 10461 de 24/01/2017.

Angra dos Reis, 09 de Junho de 2020.
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 1401/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E A.S. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO Nº 006/2020

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletro-bombas conforme tabela abaixo, com eventual fornecimento de peças, incluindo garantia e assistência técnica integral de funcionamento, bem como reparo e manutenção dos quadros de comandos elétricos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, observadas as especificações constantes no Termo de Referência de fls. 28/33 e proposta comercial da CONTRATADA às fls. 54 nos autos do processo administrativo nº 1401/2019, partes integrantes e vinculantes deste instrumento independente de transcrição, bem como as demais disposições deste contrato.

VALOR: O preço mensal da presente contratação é de R\$ 1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco reais), perfazendo o preço global de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. 01.031.0185.2.295 e pelo Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39.00.00, com cobertura através da Nota Empenho nº 183/2020, datada de 20/03/2020, no valor de R\$ 11.475,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), correspondentes ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 08/05/2020

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES

Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 281/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATO Nº 9912488290

OBJETO: Prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

VALOR: O preço global estimado da presente contratação é de R\$ 27.234,73 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

PRAZO: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. 01.031.0185.2.295 e pelo Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39.00.00, com cobertura através da Nota Empenho nº 258/2020, datada de 20/05/2020, no valor de R\$ 5.079,05 (cinco mil, setenta e nove reais e cinco centavos) e Programa de Trabalho P.T. 01.031.0185.2.295 e pelo Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.30.00.00, com cobertura através da Nota de Empenho nº 259/2020, datada de 20/05/2020, no valor de R\$ 11.564,39 (onze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), correspondentes ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 19/05/2020

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
Presidente